



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ATA

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS.

Aos **onze de dezembro de dois mil e vinte e cinco**, às onze horas e quinze minutos, mediante prévia convocação, reuniu-se o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito, sob a coordenação do senhor Professor Marco Antônio Sousa Alves e presença dos seguintes membros representantes dos docentes, Professor Eurico Bittencourt Neto, representante suplente da linha 1, Professora Camila Silva Nicácio, representante titular da linha 2, Professor Marcelo Campos Galuppo, representante titular da linha 4, Professora Mariana Alves Lara, representante titular da linha 5, Professor Victor Hugo Criscuolo Boson, representante suplente do DIT, Professora Tereza Cristina Sorice Baracho Thibau, representante suplente do DIC, Professor Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha, representante suplente do DIN, além dos representantes discente Luiz Othavio de Freitas e Antônio Ugá Neto.

1 – EXPEDIENTE. A Ata da Reunião Ordinária do dia vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e cinco foi colocada em discussão e apreciação, pelo coordenador. Não havendo manifestações, posta em votação, a ata foi aprovada à unanimidade, com as abstenções dos membros que não estavam presentes naquela ocasião.

2 – NOTÍCIAS DA COORDENAÇÃO.

2.1. Fórum dos coordenadores (São Paulo, 28 nov. 2025).

2.2. Aprovação do Minter PPGD/TJMG.

2.3. Esgotamento dos recursos para auxílio discente e docente (internacional).

3 - DECISÕES “AD REFERENDUM” DO COLEGIADO.

3.1 Pedido de Residência Pós Doutoral

3.1.1 Requerente: Alinne Arquette Leite Novais. **Supervisor:** Professora Fabiana de Menezes Soares. Parecer da comissão: somos pela aprovação da candidatura da Dra. Alinne Arquette Leite Novais.

3.1.2 Requerente: Paula Mastroberti. Supervisor: Professora Mariah Brochado Ferreira. Parecer da comissão: somos pela aprovação da candidatura Paula Mastroberti. Após apreciação, o Colegiado ratificou as decisões das comissões.

3.2 Pedido de credenciamento.

3.2.1 Requerente: Professor Bruno Wanderley Júnior. Parecer da comissão: Comissão de Credenciamentos Docentes recomenda a habilitação do/a docente para orientação de mestrado/doutorado. Após apreciação, o Colegiado ratificou a decisão da comissão.

3.3 Pedido de recredenciamento.

3.2.1 Requerente: Professor Daniel Gaio. Parecer da comissão: Comissão de Credenciamentos Docentes recomenda a habilitação do/a docente para orientação de mestrado/doutorado. Após apreciação, o Colegiado ratificou a decisão da comissão.

3.3.2 Requerente: Professor José Luiz Borges Horta. Parecer da comissão: Comissão de Credenciamentos Docentes recomenda a habilitação do/a docente para orientação de mestrado/doutorado. Após apreciação, o Colegiado ratificou a decisão da comissão.

O Professor Marcelo Campos Galuppo sugeriu uma revisão da resolução vigente sobre credenciamento e recredenciamento, especialmente no que diz respeito à exigência de publicação em língua estrangeira.

3.4 Relatório de estágio de docência – lista DRIVE.

Após apreciação, o Colegiado aprovou a lista.

4 PAUTA DELIBERATIVA.

4.1 Auxílio financeiro para discente.

4.1.1 Requerente: Eduardo Giugliano Garcia. Orientador: Professora Jamile Bergamaschine Mata Diz. Pedido: participação na 14^a edición de la Masterclass "Trans/fronteres i diàleg de les disciplines". Data: 25/01/26 a 01/02/26. Local: Universitat Autònoma de Barcelona (UAB). Trata-se de pedido de auxílio financeiro (6 diárias) para participação na 14^a edición de la Masterclass "Trans/fronteres i diàleg de les

"disciplines", entre os dias 25/01 e 01/02/2025, na Universitat Autnoma de Barcelona (UAB), para apresentação do trabalho intitulado "GREEN LAW OR GREEN CLAW? THE EXTRATERRITORIAL ROLE OF EUDR AND FARM TO FORK", claramente aderente com a pesquisa de doutorado realizada no seio do PPGD. O pedido conta com o assentimento da orientadora e está acompanhado do aceite da organização do evento e do texto completo a ser apresentado, em língua inglesa. A passagem aérea já foi adquirida pelo discente, que solicita somente a concessão das diárias. O requerente alega ter tido um pedido (n. 5368) deferido e não executado, por desistência própria, em outubro de 2025. A coordenação reconhece que o pedido atende aos requisitos formais e está plenamente alinhada com a política de fomento à internacionalização do PPGD, mas infelizmente os limites orçamentários atuais impedem o pleno atendimento da solicitação. Embora o art. 3º da Resolução n. 1 de 2 de julho de 2025 estabeleça um teto de R\$ 5.400,00 para eventos na Europa, os recursos disponíveis na rubrica de auxílio discente somam no momento somente R\$ 2.461,26. Além disso, os auxílios não ultrapassam 5 diárias. No caso em tela, a coordenação recomenda o deferimento parcial do pedido, concedendo até 2 diárias internacionais de USD 370,00, dentro do limite dos recursos disponíveis. Ao Colegiado decidir. Após apreciação, o Colegiado aprovou parcialmente o pedido de auxílio financeiro, concedendo uma diária internacional e, se for possível fracionar a diária, mais uma parte da segunda diária até o limite do recurso disponível nessa rubrica.

4.2 Solicitação de formalização da participação de mestrandas no LEGISLAB. 4.2.1

Requerente: Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas. Mestranda: Fernanda Couto de Oliveira Lira. Pedido: Solicitação de participação no grupo de pesquisa Observatório para a Qualidade da Lei (LEGISLAB/UFMG), sob a coordenação da Profa. Dra. Fabiana de Menezes Soares. Peço que inclua então o pedido encaminhado pelo PPGDA/UEA e o assentimento da profa. Fabiana na pauta da próxima reunião do colegiado, para nossa aprovação. Entendo que a formalização dessa atividade, para fins de cômputo de créditos, deve ser realizada pela UEA. No nosso caso, trata-se apenas de receber uma pesquisadora e reconhecer as atividades desenvolvidas aqui, mediante a emissão de uma declaração. A interessada deve observar as regras de sua instituição para o estágio docência e cabe a eles avaliarem e aprovarem essa atividade. Após apreciação o Colegiado aprovou o pedido e entendeu que a formalização dessa atividade, para fins de cômputo de créditos, deve ser realizada pela UEA, cabendo ao Programa a emissão de uma declaração.

4.3 Mudança de orientação. 4.3.1 **Requerente:** Professora Roberta Simões Nascimento.

Orientanda: Maria Alice Flávia De Lima. Nova orientação: Professora Fabiana De Menezes Soares (atualmente sem capacidade de orientação). Após análise da capacidade de orientação da professora Fabiana de Menezes Soares, o Colegiado sugeriu que a professora Roberta poderia permanecer como orientadora e a professora Fabiana como coorientadora. Após apreciação e em razão da necessidade de maiores esclarecimentos sobre o caso, o Colegiado baixou o pedido em diligência, solicitando mais detalhes sobre o motivo da troca de orientação e quais alunos da professora Fabiana de Menezes devem defender no próximo ano.

4.3.2 Requerente: Cristovam Santos Sousa - Projeto Coletivo Empresa no Mercado. Orientador:

Professor Marcelo Andrade Féres. Nova orientação: Flávio Couto Bernardes. Trata-se de pedido de mudança de orientação encaminhado pelo mestrando. Alega-se que o orientador renunciou à orientação por discordância em relação ao objeto da pesquisa. O requerente tem urgência na apreciação desse pedido, em razão da proximidade da data-limite para qualificação do projeto. O orientador manifestou seu assentimento ao pedido e renunciou formalmente à orientação em curso, informando a resistência do orientando em alterar o tema e sua incapacidade de assumir a orientação do projeto no modo como se encontra. O requerente não indicou novo orientador. Ao colegiado decidir. Em levantamento feito pela secretaria entre professores da área, verificou-se a situação de orientações em andamento, solicitando a coordenação que a secretaria entrasse em contato com os professores para sabermos do interesse e da disponibilidade em assumir essa orientação. Essa informação foi levada para a reunião. Após apreciação, com a presença do requerente na reunião, o Colegiado deferiu a mudança, com o Professor Flávio Couto Bernardes assumindo a orientação.

4.4 Reclusão de discente. 4.4.1 **Requerente:** Guilherme Oliveira Freitas de Assis Vieira Faial. Orientador:

Professora Gabriela Cristina Braga Navarro. Trata-se de pedido de religamento de matrícula. O requerente foi desligado da universidade em setembro de 2025 por não efetivação da matrícula dentro do prazo, mas alega que estava em tratamento médico no período. O pedido está instruído com diversos documentos comprobatórios (um parecer psicológico datado de 02/05/25, um laudo psicológico de 02/06/25 e diversas receitas médicas). Relata o interessado que recebeu previamente sugestão de neurologista, em 20 de março de 2025, de afastamento das atividades laborais e acadêmicas, devido à Ansiedade Generalizada e Transtorno Misto e Depressivo (CID F 41.1 e CID F. 41.2), estando desde então sob tratamento medicamentoso. Esse quadro teria se agravado em julho de 2025, com hipótese diagnóstica de síndrome de Burnout (CID-11 - QD85). Em consequência disso, teve uma redução da carga horária de trabalho e foi afastado de algumas atividades, incluindo a pesquisa no PPGD. Alega ainda que, ao receber a notícia do desligamento em setembro deste ano, não se encontrava em condições físicas e mentais para realizar os atos necessários. Somente apresentou melhoras a partir de outubro, após nova medicação. Considerando a delicadeza e complexidade do caso, a Coordenação recomenda o deferimento do pedido. Ao Colegiado decidir. Após apreciação, o Colegiado aprovou a reinclusão do discente, diante da apresentação de documentos médicos que demonstraram a delicadeza e complexidade do caso. **4.5 Coorientação externa ao PPGD.**

4.5.1 Requerente: Otávio Lopes de Souza. Orientador: Professor Gustavo Seferian Scheffer Machado. Coorientador: Professora Tayara Talita Lemos - Universidade Federal de Juiz de Fora. Trata-se de pedido de coorientação externa de uma pesquisa de doutorado, sendo indicada Tayara Talita Lemos, professora associada da Universidade Federal de Juiz de Fora e atual coordenadora do projeto de pesquisa financiado pelo Ministério Público do Trabalho 3º/MG sobre o tema "Justiça de Transição e Responsabilidade Empresarial: Violações de Direitos Humanos na Ditadura Militar Brasileira - o caso USIMINAS", que guarda plena aderência com a pesquisa em desenvolvimento no PPGD. O pedido conta com a anuência do orientador e está acompanhado pela declaração de interesse e compromisso assinada pela coorientadora indicada. A professora indicada possui um currículo com várias publicações na área e experiência de orientação em nível de graduação (mais de 97 orientações de extensão, TCC e iniciação científica) e também orientação, como coordenadora de grandes projetos de pesquisa, de diversos mestrandos e doutorandos, embora não tenha orientações concluídas nem seja atualmente vinculada a nenhum Programa de Pós-Graduação. A Resolução nº 3, de 27 de agosto de 2021 exige, em seu art. 1º, IV, a "comprovação de prévia orientação de dissertação de mestrado pelo coorientador(a) pretendido(a), no caso de coorientação de tese de doutorado". Contudo, essa regra é excepcionada pelo §2º do art. 2º da mesma Resolução, já que dispensa o cumprimento desse último requisito quando houver comprovada experiência e atuação acadêmica na temática da tese de doutorado. A Coordenação reconhece a qualidade acadêmica da docente indicada e sua capacidade para contribuir com a pesquisa em curso, recomendando o deferimento do pedido com base no previsto no §2º do art. 2º da Resolução nº 3 de 2021. Ao Colegiado decidir. Após apreciação, o Colegiado aprovou o pedido de coorientação externa ao PPGD.

4.5.2 Requerente: Cláudia Gonçalves Leite. Orientador: Professor Renato César Cardoso. Coorientador: Professor Frederico Duarte Garcia – UFMG/Psiquiatria. Trata-se de pedido de coorientação externa de uma pesquisa de mestrado, sendo indicado Frederico Duarte Garcia, professor associado do departamento de Psiquiatria da UFMG, bolsista de produtividade em pesquisa nível 2 do CNPq e coordenador do Núcleo de Pesquisa em Vulnerabilidade e Saúde - NAVES, com larga experiência na pós-graduação. O pedido conta com a anuência do orientador e está acompanhado pela declaração de interesse e compromisso assinada pelo coorientador indicado. O professor indicado possui excelente currículo e possui a expertise necessária para contribuir com a pesquisa em andamento, que tem como objetivo analisar experiências internacionais de Drug Courts, Mental Health Courts e outros modelos de intervenções terapêuticas aplicadas a pessoas com transtornos por uso de substâncias em conflito com a lei. A coordenação recomenda o deferimento. Ao Colegiado decidir. Após apreciação, o Colegiado aprovou o pedido de coorientação externa ao PPGD.

4.6 Prorrogação de prazo de defesa. **4.6.1 Requerente:** Fernanda Alves de Carvalho. Orientador: Professor Aziz Tuffi Saliba. Trata-se de pedido de prorrogação de prazo de defesa de

doutorado por 92 dias, até o dia 28/06/2026. A requerente ingressou no doutorado em 2022 e seu prazo de defesa de tese vence no dia 26/02/2026. A doutoranda foi admitida como pesquisadora visitante no Lisbon Public Law Research Centre entre outubro de 2025 e janeiro de 2026, justificando seu pedido de prorrogação em razão da necessidade de um tempo adicional para "incorporar com qualidade os comentários recebidos" e "garantir a consolidação dos resultados e a entrega de um trabalho com rigor científico compatível com os objetivos do programa". O pedido conta com o assentimento do orientador e com uma série de documentos comprobatórios (a carta de aceite do Coordenador Científico do Lisbon Public Law Research Centre, o novo cronograma de execução e a tese em andamento, com pouco mais de 50 páginas). Destaca-se que, nos termos do art. 46 do Regulamento do PPGD, "a prorrogação de prazo para a conclusão do Mestrado ou Doutorado apenas será admitida em casos excepcionais", sendo, nos termos do §1º, considerada uma "medida excepcionalíssima só justificável em situações que imponham obstáculos insuperáveis para a produção da pesquisa ou realização da banca". O §3º do referido artigo estabelece que "não se admitirá prorrogações de prazo que ultrapassem o total de 90 (noventa) dias". Sendo assim, o pedido não pode ser atendido na sua integralidade, por expressa limitação imposta pelo nosso Regulamento. No entendimento da coordenação, não se verifica no caso em tela nenhuma causa propriamente impeditiva da realização da defesa dentro do prazo, e menos ainda encontramos razão suficiente para a concessão do período máximo de prorrogação previsto. Para permitir o melhor aproveitamento da estadia de pesquisa no exterior e, dessa forma, um ganho qualitativo da tese, indicamos um atendimento apenas parcial do pedido, concedendo uma prorrogação de no máximo 30 dias. Ao Colegiado decidir. Após apreciação e votação, o Colegiado indeferiu o pedido de prorrogação de prazo, entendendo já ser possível pequenas prorrogações de até 15 dias para fins de ajuste de banca e, além disso, após a defesa, o depósito final da tese poderá ser realizado em até 60 dias, permitindo ajustes e inclusões no texto final. Foram seis votos pelo indeferimento do pedido, dos Professores Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha, Camila Silva Nicácio, Mariana Alves Lara, Tereza Cristina Sorice Baracho Thibau, Eurico Bittencourt Neto e Marco Antônio Sousa Alves, e quatro pelo deferimento do pedido, dos Professores Marcelo Campos Galuppo e Victor Hugo Criscuolo Boson, mais os dois representantes discentes, Luiz Othavio de Freitas e Antônio Ugá Neto.

4.6.2 Requerente: Bruno Vaz Fleury.

Orientador: Professor Christian Sahb Batista Lopes. Trata-se de pedido de prorrogação de prazo de defesa de mestrado por 90 dias, até 11/06/2025. Tendo ingressado no Programa em 2024, seu prazo de defesa vence dia 11/03/2026. O processo está em sigilo, em razão dos documentos sensíveis. O pedido conta com a aprovação do orientador e está instruído com um novo cronograma de execução, o texto da dissertação com 108 páginas e outros documentos comprobatórios (declarações, laudos médicos, perícia médica e atestado psicológico), indicando um cenário de deterioração da saúde mental e um caso de doença degenerativa na família, que demanda cuidados. Uma declaração do escritório onde trabalha indica um assoberbamento profissional. Destaca-se que, nos termos do art. 46 do Regulamento do PPGD, "a prorrogação de prazo para a conclusão do Mestrado ou Doutorado apenas será admitida em casos excepcionais", sendo, nos termos do §1º, considerada uma "medida excepcionalíssima só justificável em situações que imponham obstáculos insuperáveis para a produção da pesquisa ou realização da banca". O Colegiado tem entendimento firmado que razões relacionadas ao exercício profissional não são justificativas aceitáveis para fins de prorrogação de prazo de defesa. Não está claro se os problemas familiares ou de saúde mental são realmente impeditivos, a ponto de justificar tal medida excepcionalíssima. A coordenação recomenda o deferimento parcial do pedido, concedendo uma prorrogação de 30 dias, em razão da doença grave na família. Ao Colegiado decidir. Após apreciação e votação, o Colegiado deferiu de forma parcial o pedido de prorrogação de prazo, por 30 dias, devendo a defesa acontecer até o dia 10/04/2026, considerando a complexidade do caso envolvendo doença na família. Seis membros do Colegiado votaram pelo deferimento parcial do pedido nos termos acima, os Professores Marco Antônio Sousa Alves, Camila Silva Nicácio, Victor Hugo Criscuolo Boson e Tereza Cristina Sorice Baracho Thibau, além dos representantes discentes Luiz Othavio de Freitas e Antônio Ugá Neto. O Professor Fernando Antônio Nogueira Galvão da

Rocha votou pelo indeferimento do pedido e os Professores Eurico Bittencourt Neto e Mariana Alves Lara se abstiveram. **4.6.3 Requerente:** Fernando Soares Gomes. Orientador: Professora Camila Silva Nicácio. Trata-se de pedido de prorrogação de prazo de defesa de tese por 90 dias, até 26/06/2026. O pedido conta com a aprovação da orientadora e está instruído com um novo cronograma de execução, o texto da tese com 200 páginas e um relatório médico. O pedido fundamenta-se na piora do quadro clínico de transtorno de ansiedade generalizada, conforme relato do psiquiatra que acompanha o requerente nos últimos oito anos. Solicita-se, também, a prorrogação da bolsa CAPES de doutorado por três meses, diante do fato de que não terá sido alcançado o período total de 48 meses de vigência. Destaca-se que, nos termos do art. 46 do Regulamento do PPGD, "a prorrogação de prazo para a conclusão do Mestrado ou Doutorado apenas será admitida em casos excepcionais", sendo, nos termos do §1º, considerada uma "medida excepcionalíssima só justificável em situações que imponham obstáculos insuperáveis para a produção da pesquisa ou realização da banca". O relatório médico, ainda que recomende expressamente a prorrogação do prazo de defesa da tese, não indica um tempo específico e nem é claro quanto ao caráter incapacitante do quadro atual, recomendando apenas mudança no estilo de vida e psicoterapia regular. No entendimento da coordenação, o tempo máximo de prorrogação é excessivo no caso em tela, sendo sugerido o deferimento parcial do pedido, com a concessão de uma prorrogação de 45 dias, até 10/05/2026, sem a prorrogação da bolsa, tendo em vista a fila de espera existente e o atendimento às regras de prioridade. Ao Colegiado decidir. Após apreciação, o Colegiado deferiu de forma parcial o pedido de prorrogação de prazo por 45 dias, devendo a defesa acontecer até o dia 10/05/2026, sem prorrogação da bolsa. A Professora Camila Silva Nicácio se absteve.

4.7 Prorrogação de Residência Pós Doutoral. **4.7.1 Requerente:** Ana Luísa de Navarro. Supervisor: Professor Renato Cesar Cardoso. Período: 20/02/25 a 20/02/26. Prorrogação: um ano. Com a anuência do supervisor no pedido feito ao Colegiado. Após apreciação, o colegiado ratificou a decisão da comissão.

4.8 Trancamento total. **4.8.1 Requerente:** Antônio José Ferreira Levenhagen. Orientadora: Mariana Mota Prado. Prazo para defesa: 16/01/2026. Prorrogação: 2025/2 e 2026/1. Trata-se de pedido de trancamento total por dois semestres, 2025/2 e 2026/1. O pedido conta com o assentimento da orientadora e apresenta o texto da tese, com 151 páginas em língua inglesa, além do laudo médio apontando quadro grave de saúde mental (transtorno bipolar e episódio psicótico). O médico relata acompanhar o paciente desde 2023, quando teria permanecido internado. Desde então encontra-se medicado, mas apresentando diversos sintomas depressivos e remissões, de modo que é solicitado o afastamento das atividades acadêmicas por 12 meses. O doutorando ingressou em 2021 e obteve um trancamento total por motivo de saúde em 2024/1, de modo que seu prazo foi estendido por mais seis meses, até 16/11/25. O pedido atual é encaminhado, portanto, após o término do prazo vigente. Nos termos do art. 30, §4º do Regulamento do PPGD, "o trancamento total de matrícula não poderá ser concedido por mais de duas vezes durante o curso do mestrado ou doutorado". Considerando que o requerente já obteve um trancamento, não seria possível atender plenamente a solicitação feita de mais dois trancamentos totais, mesmo diante de "motivos relevantes, devidamente comprovados", conforme estabelece o caput do artigo mencionado. Em contato por e-mail, a coordenação instruiu o requerente sobre a necessidade de realização de perícia médica junto ao DAST. No estado atual, somos pelo indeferimento do pedido. Alternativamente, considerando a limitação prevista em nosso Regulamento, a coordenação entende ser possível trancar apenas o segundo semestre de 2025, prorrogando seu prazo de defesa por no máximo mais seis meses, até 16/05/26, mediante a realização de perícia no DAST. Sugere-se, nesse caso, que a solicitação seja baixada em diligência para cumprimento desse requisito necessário, sendo depois apreciada ad referendum pela coordenação, em razão da urgência do pedido e do fato de a próxima reunião do Colegiado estar prevista apenas para fevereiro de 2026. Ao Colegiado decidir. Após apreciação e discussão, o Colegiado baixou em diligência para aguardar a perícia médica do DAST. Caso a perícia seja favorável, o coordenador do Programa poderá deliberar ad referendum sobre o trancamento de mais um semestre letivo apenas.

5 OUTROS ASSUNTOS. **5.1 Processo Seletivo 2026.** **5.1.1 Redistribuição processo seletivo 2026.** Após

apreciação, o Colegiado aprovou a lista de redistribuição. **5.2 Projeto de criação de Curso de Especialização em Transformações do Direito Administrativo.** **5.2.1 Requerente:** Professor Eurico Bitencourt Neto. Encaminho, para apreciação e aprovação do Colegiado de Pós-Graduação, projeto de criação de Curso de Especialização em Transformações do Direito Administrativo, para substituir o atual Curso de Especialização em Contratações Públicas, a partir do segundo semestre de 2026. Após apreciação, o Colegiado aprovou o projeto apresentado pelo professor Eurico Bittencourt Neto. Não havendo nenhuma outra manifestação, o coordenador agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, eu, Vanessa Maria Dutra, Assistente em Administração, lotada na secretaria do PPGD, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada eletronicamente por mim e pelos membros do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais.

Representante docentes

Professor Marco Antônio Sousa Alves

Professor Eurico Bittencourt Neto

Professora Camila Silva Nicácio

Professor Marcelo Campos Galuppo

Professora Mariana Alves Lara

Professor Victor Hugo Criscuolo

Professora Tereza Cristina Sorice Baracho Thibau

Professor Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha

Representante discente

Luiz Othavio de Freitas

Antônio Ugá Neto



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Sousa Alves, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 15/12/2025, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Silva Nicacio, Professora do Magistério Superior**, em 15/12/2025, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo Criscuolo Boson, Professor do Magistério Superior**, em 15/12/2025, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Alves Lara, Professora do Magistério Superior**, em 15/12/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Nogueira Galvão da Rocha, Professor do Magistério Superior**, em 15/12/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Ugá Neto, Usuário Externo**, em 15/12/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4822195** e o código CRC **C87D1942**.

Referência: Processo nº 23072.212206/2025-07

SEI nº 4822195